**DECRETO Nº 19.539, DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

**Altera o art. 3º, do Decreto nº 19.538, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a intensificação das medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Teresina,** Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.538, de 20.03.2020, que “Dispõe sobre a intensificação das medidas para o enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a natureza do serviço essencial da Fundação Municipal de Saúde - FMS no atendimento do estado de calamidade pública em Teresina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 3º, do Decreto nº 19.538, de 20.03.2020, passa a vigorar com o acréscimo do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...................................................................................................................................

.................................................................................................................................................

§ 4º Ficam excluídos, do disposto neste art. 3º, os servidores da Fundação Municipal de Saúde - FMS, que se submeterão a norma interna daquela Fundação.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI),em 21 de março de 2020.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**

Prefeito de Teresina

**FERNANDO FORTES SAID**

Secretário Municipal de Governo